

D.R. DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Aviso n.º 855/2006 de 3 de Outubro de 2006

1 - Toma-se público que, por meu despacho de 11 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de **técnico superior de 2.ª classe** (área de **direito**) do quadro do pessoal da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Secretaria Regional da Economia.

4 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo efectuado nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e demais legislação em vigor.

5 – O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, da categoria de estagiário da carreira técnica superior, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

O local de trabalho é em Ponta Delgada, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6. Podem ser opositores a concurso todos indivíduos que satisfaçam os requisitos a seguir indicados:

6.1 – Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 – Requisito especial: a licenciatura em Direito.

7 – Nos termos do artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

7.1 – A prova de conhecimentos, sob a forma escrita, revestirá carácter eliminatório, terá a duração de duas horas, podendo os candidatos consultar a legislação respectiva, será valorada de zero a vinte

valores e versará, no todo ou em parte, tendo em conta o disposto no n.º 2 do ponto I do anexo do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos governamentais;
- Carreiras da função pública, recrutamento e provimento de funcionários e agentes, regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto Disciplinar;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Contencioso Administrativo;
- Regime jurídico de aquisição pública de bens e serviços;
- Regime jurídico de empreitadas de obras públicas.

7.2 – Na entrevista profissional, serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.3 – Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como os sistemas de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos será notificada aos candidatos mediante ofício registado, com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – A relação dos candidatos admitidos será afixada no placard da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, sita à Praça Gonçalo Velho, n.º 3, em Ponta Delgada e a classificação final será notificada através de envio de ofício registado, com cópia da lista.

11 – A avaliação e a classificação final do estagiário compete ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro.

12 – Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso, Praça Gonçalo Velho, n.º 3, 9500-063 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o

mesmo endereço, registados com aviso de recepção, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso, com os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso disso;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14 – Conjuntamente com os requerimentos de admissão a concurso, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura, apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, das acções de formação profissional e *curriculum vitae* detalhado e assinado.

15 – Na fase de candidatura não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, possuí-los, e desde que o façam no próprio requerimento de admissão – cfr. alínea e) do ponto 12.

16 – Os candidatos que não declarem sob compromisso de honra os requisitos referidos no ponto anterior ou que não entreguem os documentos que os comprovem, são excluídos do presente concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

17 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência, sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, Director Regional de Apoio à Coesão Económica.

Vogais

efectivos: Dr. Raul Raposo Brandão, Director do Gabinete Jurídico-Económico, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;

Dra. Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia – Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Vogais

suplentes: Dra. Ana Margarida de Faria Reis, Directora de Serviços de Incentivos;

Mestre Jorge Parreira Esteves Pereira, Director de Serviços de Parcerias e Coesão Económica.

15 de Setembro de 2006 . – O Presidente do Júri, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.